

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 446/2004



“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ESCOLA DESATIVADA À IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 108 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da edificação predial em alvenaria, onde funcionava a Escola Pública Municipal Lago Azul, à Igreja Assembléia de Deus, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Linha 02-A, km 5, Distrito de Vitória da União, em Corumbiara-Ro.

Parágrafo Único: A referida edificação onde funcionava a Escola Lago Azul, está localizada na Linha 02-A, km 5, Distrito de Vitória da União, em Corumbiara-Ro, encontrando-se desativada, há alguns anos.

Artigo 2.º- Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto n.º 021/02 em 10/09/2004

Corumbiara-RO, 10 de Setembro de 2004

LEIDSON FERREIRA DA SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
CENTRO

DATA

22 09 2004

HORÁRIO

10/20hs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O(A) presente: Lei Municipal
foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal
no período de 10/09/04 a 10/10/04

Ass. do Responsável

Adiléia Márcia Lerne Cristó
AUX. ADMINISTRATIVA



...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE
...
...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE
...
...